



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Ofício nº 048/2026

Pintadas BA, 09 de abril de 2026

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 545/2026, para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que versa sobre matéria de extrema importância [vide a ementa], conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VALCYR ALMEIDA RIOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal

Recbi em: 09/04/2026

[13.901.939/0001-79]
CÂMARA DE VEREADORES DE PINTADAS
AVENIDA PACIÊNCIA, S/Nº
CENTRO - CEP: 44.610-000
PINTADAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Pintadas-BA, 09 de abril de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Pintadas

Nesta

REF.: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 545/2026.

Ilustríssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal de PINTADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 545/2026, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), para efeito de compatibilização de recursos para apoio ao Projeto Raízes e Vozes no Sertão no orçamento vigente e dá outras providências".

A autorização ora perquirida decorre da necessidade de criação de ação/projeto para lastrear recursos de Apoio ao Projeto Raízes e Vozes no Sertão em razão da necessidade de adequação e compatibilização das despesas provenientes dos respectivos recursos de forma específica.

Diante disso, carece da autorização Legislativa para efeito de criação de ação no orçamento vigente através de Abertura de Crédito Adicional Especial no sentido de cumprimento da legislação e resguardar a aplicação e prestação de contas dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Mister ressaltar a Vossas Senhorias que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município, motivo pelo qual, diante da necessidade iminente, solicitamos seja o presente Projeto recebido em caráter de **URGÊNCIA**, na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço de nossa comuna, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Cordialmente,

VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 545 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINTADAS, ESTADO DA BAHIA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o artigo 167, inciso V, § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, criando ainda, Projeto/Atividade, Ação e inclusão de dotação no orçamento vigente para efeito de compatibilidade de recursos destinados ao Apoio do Projeto Raízes e Vozes no Sertão, conforme abaixo:

ÓRGÃO - 05 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA - 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE - 0608 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO: 08.125.0006.1.064 – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RAÍZES E VOZES NO SERTÃO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 184.900,00
Fonte de Recurso – 17490000 – Outras Vinculações de Transferências

4.4.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 14.900,00
Fonte de Recurso – 17490000 – Outras Vinculações de Transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



TOTAL DO PROJETO AÇÃO.....R\$ 199.800,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 199.800,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial/total de dotações, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

SECRETARIA - 06 – SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE - 0612 – SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0006.1.017 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 199.800,00

Fonte de Recursos – 17010000 – Transferências e Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 199.800,00

Art. 3º. O total dos recursos utilizados da anulação de dotações como fonte de recursos para lastrear a abertura do Crédito Adicional Especial, não será onerado na Lei de Meios nem em Leis Ordinárias de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar se necessário, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na referida ação orçamentária criada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e suas alterações, podendo, ainda, proceder com anulação parcial/total das respectivas dotações para efeito de reforço de outras dotações do orçamento vigente, como também proceder com Alteração de QDD.

Art. 5º. Ficam alterados e atualizados os Anexos necessários para efeito de compatibilização do **Plano Plurianual – PPA 2026/2029**, conforme estabelece o art. 167, § da Constituição Federal.

Art. 6º. O Crédito Adicional Especial, autorizado nesta Lei, será incorporado ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD na referida Unidade Orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINTADAS - BA, 09 de abril de 2026.


VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito Municipal